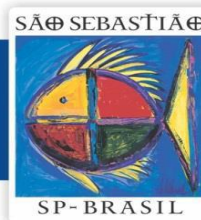




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



COMUNIQUE-SE

Processo: 8305/2022.

Assunto: Auto de Demolição 32464.

Autuado: Não identificado.

Endereço: Rua Jerivá, 343 - Camburi, neste município.

Prezado(a),

Vimos através do presente para comunicar-lhe, que será necessária a comprovação da abertura de processo administrativo para regularização da edificação construída, conforme previsto pela lei Municipal nº 310/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Ressaltamos que o não cumprimento desta solicitação poderá resultar no prosseguimento do processo de demolição do imóvel em questão.

Atenciosamente,

Flávio Fernandes de Queiroz

Secretário de Meio Ambiente

Edição 1953 – 04 de abril de 2025

impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, conforme faculdade legal disposta no artigo 31, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, quais sejam:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTORIL, inscrito no CNPJ sob o nº 20.720.951/0001-42, situado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 455, bairro de Boiçucanga, em São Sebastião/SP, matrícula-mãe nº 42.718, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião/SP.

MARCO ANTONIO SOARES SHARP, residente e domiciliado na Rua Almirante Guilherme, nº 454, apartamento 404, bloco 1, centro, Araruama/RJ - CEP: 28979-204, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 47.880, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião/SP.

A área do núcleo "Rua Pindamonhangaba", objeto da regularização fundiária possui a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: com acesso via Rua Itaberaba, no bairro Boiçucanga, tem início no vértice 1, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 436.198,548 m e N. 7.369.877,432 m; deste, segue com azimute 305°35'24" e distância de 27,27 m, até o vértice 2, de coordenadas E. 436.176,376 m e N. 7.369.893,300 m; deste, segue com azimute 305°24'58" e distância de 38,39 m, até o vértice 3, de coordenadas E. 436.145,089 m e N. 7.369.915,548 m; deste, segue com azimute 304°49'12" e distância de 10,84 m, até o vértice 4, de coordenadas E. 436.136,190 m e N. 7.369.921,737 m; deste, segue com azimute 305°17'31" e distância de 22,43 m, até o vértice 5, de coordenadas E. 436.117,879 m e N. 7.369.934,698 m; deste, segue com azimute 305°17'31" e distância de 5,95 m, até o vértice 6, de coordenadas E. 436.113,026 m e N. 7.369.938,134 m; deste, segue com azimute 216°47'48" e distância de 6,86 m, até o vértice 7, de coordenadas E. 436.108,916 m e N. 7.369.932,640 m; deste, segue com azimute 217°22'17" e distância de 20,53 m, até o vértice 8, de coordenadas E. 436.096,454 m e N. 7.369.916,323 m; deste, segue com azimute 220°57'20" e distância de 19,31 m, até o vértice 9, de coordenadas E. 436.083,797 m e N. 7.369.901,740 m; deste, segue com azimute 262°31'26" e distância de 1,38 m, até o vértice 10, de coordenadas E. 436.082,425 m e N. 7.369.901,560 m; deste, segue com azimute 264°45'19" e distância de 5,41 m, até o vértice 11, de coordenadas E. 436.077,036 m e N. 7.369.901,065 m; deste, segue com azimute 171°12'39" e distância de 3,45 m, até o vértice 12, de coordenadas E. 436.077,563 m e N. 7.369.897,654 m; deste, segue com azimute 76°42'06" e distância de 1,81 m, até o vértice 13, de coordenadas E. 436.079,321 m e N. 7.369.898,069 m; deste, segue com azimute 157°17'53" e distância de 4,74 m, até o vértice 14, de coordenadas E. 436.081,150 m e N. 7.369.893,695 m; deste, segue com azimute 220°03'13" e distância de 0,64 m, até o vértice 15, de coordenadas E. 436.080,741 m e N. 7.369.893,208 m; deste, segue com azimute 220°03'36" e distância de 15,53 m, até o vértice 16, de coordenadas E. 436.070,745 m e N. 7.369.881,321 m; deste, segue com azimute 312°40'16" e distância de 15,86 m, até o vértice 17, de coordenadas E. 436.059,083 m e N. 7.369.892,071 m; deste, segue com azimute 219°51'35" e distância de 11,77 m, até o vértice 18, de coordenadas E. 436.051,539 m e N. 7.369.883,036 m; deste, segue com azimute 314°35'08" e distância de 21,68 m, até o vértice 19, de coordenadas E. 436.036,099 m e N. 7.369.898,254 m; deste, segue com azimute 53°51'31" e distância de 16,92 m, até o vértice 20, de coordenadas E. 436.049,761 m e N. 7.369.908,231 m; deste, segue com azimute 324°15'18" e distância de 17,93 m, até o vértice 21, de coordenadas E. 436.039,289 m e N. 7.369.922,780 m; deste, segue com azimute 62°21'17" e distância de 16,99 m, até o vértice 22, de coordenadas E. 436.054,340 m e N. 7.369.930,664 m; deste, segue com azimute 53°53'46" e distância de 19,81 m, até o vértice 23, de coordenadas E. 436.070,343 m e N. 7.369.942,335 m; deste, segue com azimute 53°51'27" e distância de 21,22 m, até o vértice 24, de coordenadas E. 436.087,480 m e N. 7.369.954,852 m; deste, segue com azimute 38°49'26" e distância de 17,40 m, até o vértice 25, de coordenadas E. 436.098,386 m e N. 7.369.968,404 m; deste, segue com azimute 36°08'25" e distância de 16,88 m, até o vértice 26, de coordenadas E. 436.108,341 m e N. 7.369.982,036 m; deste, segue com azimute 35°29'05" e distância de 4,15 m, até o vértice 27, de coordenadas E. 436.110,749 m e N. 7.369.985,414 m; deste, segue com azimute 112°58'05" e distância de 4,61 m, até o vértice 28, de coordenadas E. 436.114,993 m e N. 7.369.983,615 m; deste, segue com azimute 80°32'15" e distância de 3,77 m, até o vértice 29, de coordenadas E. 436.118,710 m e N. 7.369.984,235 m; deste, segue com azimute 58°27'14" e distância de 6,38 m, até o vértice 30, de coordenadas E. 436.124,144 m e N. 7.369.987,571 m; deste, segue com azimute 141°42'51" e distância de 2,99 m, até o vértice 31, de coordenadas E. 436.125,998 m e N. 7.369.985,223 m; deste, segue com azimute 53°18'55" e distância de 12,87 m, até o vértice 32, de coordenadas E. 436.136,317 m e N. 7.369.992,911 m; deste, segue com azimute 36°35'28" e distância de 10,02 m, até o vértice 33, de coordenadas E. 436.142,290 m e N. 7.370.000,955 m; deste, segue com azimute 52°01'47" e distância de 2,64 m, até o vértice 34, de coordenadas E. 436.144,373 m e N. 7.370.002,581 m; deste, segue com azimute 59°56'54" e distância de 2,45 m, até o vértice 35, de coordenadas E. 436.146,492 m e N. 7.370.003,807 m; deste, segue com azimute 126°45'46" e distância de 17,85 m, até o vértice 36, de coordenadas E. 436.160,790 m e N. 7.369.993,126 m; deste, segue com azimute 131°02'34" e distância de 1,90 m, até o vértice 37, de coordenadas E. 436.162,224 m e N. 7.369.991,877 m; deste, segue com azimute 38°09'54" e distância de 0,40 m, até o vértice 38, de coordenadas E. 436.162,472 m e N. 7.369.992,192 m; deste, segue com azimute 45°05'31" e distância de 24,60 m, até o vértice 39, de coordenadas E. 436.179,896 m e N. 7.370.009,560 m; deste, segue com azimute 40°36'10" e distância de 6,61 m, até o vértice 40, de coordenadas E. 436.184,198 m e N. 7.370.014,579 m; deste, segue com azimute 310°11'56" e distância de 3,29 m, até o vértice 41, de coordenadas E. 436.181,683 m e N. 7.370.016,705 m; deste, segue com azimute 220°16'33" e distância de 15,43 m, até o vértice 42, de coordenadas E. 436.171,705 m e N. 7.370.004,930 m; deste, segue com azimute 307°11'05" e distância de 4,63 m, até o vértice 43, de coordenadas E. 436.168,019 m e N. 7.370.007,726 m; deste, segue com azimute 218°11'48" e distância de 0,30 m, até o vértice 44, de coordenadas E. 436.167,834 m e N. 7.370.007,490 m; deste, segue com azimute 274°20'28" e distância de 3,22 m, até o vértice 45, de coordenadas E. 436.164,623 m e N. 7.370.007,734 m; deste, segue com azimute 306°23'13" e distância de 1,51 m, até o vértice 46, de coordenadas E. 436.163,408 m e N. 7.370.008,629 m; deste, segue com azimute 228°38'23" e distância de 3,50 m, até o vértice 47, de coordenadas E. 436.160,784 m e N. 7.370.006,319 m; deste, segue com azimute 319°41'32" e distância de 1,82 m, até o vértice 48, de coordenadas E. 436.159,606 m e N. 7.370.007,707 m; deste, segue com azimute 48°14'38" e distância de 4,40 m, até o vértice 49, de coordenadas E. 436.162,891 m e N. 7.370.010,639 m; deste, segue com azimute 7°58'31" e distância de 3,76 m, até o vértice 50, de coordenadas E. 436.163,412 m e N. 7.370.014,364 m; deste, segue com azimute 329°20'24" e distância de 5,85 m, até o vértice 51, de coordenadas E. 436.160,428 m e N. 7.370.019,397 m; deste, segue com azimute 216°01'55" e distância de 3,94 m, até o vértice 52, de coordenadas E. 436.158,109 m e N. 7.370.016,209 m; deste, segue com azimute 223°07'42" e distância de 10,63 m, até o vértice 53, de coordenadas E. 436.150,844 m e N. 7.370.008,453 m; deste, segue com azimute 307°07'25" e distância de 10,93 m, até o vértice 54, de coordenadas E. 436.142,127 m e N. 7.370.015,051 m; deste, segue com azimute 218°03'42" e distância de 6,67 m, até o vértice 55, de coordenadas E. 436.138,017 m e N. 7.370.009,802 m; deste, segue com azimute 299°23'28" e distância de 10,51 m, até o vértice 56, de coordenadas E. 436.128,861 m e N. 7.370.014,959 m; deste, segue com azimute 300°47'07" e distância de 6,82 m, até o vértice 57, de coordenadas E. 436.123,002 m e N. 7.370.018,450 m; deste, segue com azimute 253°35'10" e distância de 2,31 m, até o vértice 58, de coordenadas E. 436.120,789 m e N. 7.370.017,798 m; deste, segue com azimute 315°22'37" e distância de 9,46 m, até o vértice 59, de coordenadas E. 436.114,145 m e N. 7.370.024,530 m; deste, segue com azimute 354°23'41" e distância de 1,14 m, até o vértice 60, de coordenadas E. 436.114,034 m e N. 7.370.025,662 m; deste, segue com azimute 23°09'46" e distância de 7,13 m, até o vértice 61, de coordenadas E. 436.116,839 m e N. 7.370.032,219 m; deste, segue com azimute 53°22'31" e distância de 2,05 m, até o vértice 62, de coordenadas E. 436.118,486 m e N. 7.370.033,443 m; deste, segue com azimute 6°05'57" e distância de 3,69 m, até o vértice 63, de coordenadas E. 436.118,878 m e N. 7.370.037,112 m; deste, segue com azimute 32°53'41" e distância de 17,22 m, até o vértice 64, de coordenadas E. 436.128,233 m e N. 7.370.051,575 m; deste, segue com azimute 133°23'38" e distância de 9,08 m, até o vértice 65, de coordenadas E. 436.134,833 m e N. 7.370.045,335 m; deste, segue com azimute 39°14'57" e distância de 8,29 m, até o vértice 66, de coordenadas E. 436.140,081 m e N. 7.370.051,759 m; deste, segue com azimute 39°30'44" e distância de 12,23 m, até o vértice 67, de coordenadas E. 436.147,859 m e N. 7.370.061,190 m; deste, segue

Data da disponibilização: 04/04/2025

Data da publicação: 07/04/2025

Pregão Eletrônico 124/2024 - Processo n.º 12.035/2024

Detentora 1: Vital Hospitalar Comercial Ltda.

Valor: R\$ 12.174.961,34 (Doze milhões, cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Detentora 2: North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Valor: R\$ 1.584.657,17 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Detentora 3: Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda.

Valor: R\$ 9.019.095,70 (Nove milhões, noventa e nove mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Detentora 4: Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 10.444.997,50 (Dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Detentora 5: Medcall Farma Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde Ltda.

Valor: R\$ 1.078.776,00 (Um milhão, setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais).

Detentora 6: Medical.Com Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 9.994.499,34 (Nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Detentora 7: Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 4.463.850,66 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Detentora 8: Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 14.918.747,42 (Quatorze milhões, novecentos e dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Detentora 9: Porto Real Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 12.011.746,25 (Doze milhões, onze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Registro de preço de medicamentos para dispensação nas farmácias municipais das unidades de saúde da família, atenção especializada e assistência hospitalar.

Prazo: 12 (Doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº: 013/2025.

Data: 03/04/2025.

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho e Laysa Christina Pires do Nascimento pelo município e Maria Cristina de Barros Fonseca Oliveira pela contratada Vital Hospitalar Comercial Ltda, Carlos Alberto dos Santos pela contratada North Med Distribuidora Dde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Elismar De Souza Vieira pela contratada Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda, Juliana Prado Soares pela contratada Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ricardo Vilanova pela contratada Medcall Farma Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde Ltda, Sidney Walter Arantes de Oliveira pela contratada Medical.com Distribuidora de Medicamentos Ltda, Hellen Cristiane Alves pela contratada Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda, Natã Cafuoco Ciornavei Marques pela contratada Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda e Carlos Alberto Stephano Junior pela contratada Porto Real Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Extrato do Termo de Fomento nº 001/2025/SEMAM – Processo nº 10131/2024

Organização da Sociedade Civil: Associação Espaço Urbano

Objeto: Chamamento público para formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com

Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, visando a execução de serviços, programas e projetos vinculados a educação ambiental, conscientização e fomento à coleta seletiva e compostagem, ao ecoturismo e a arborização urbana, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 12 (doze) meses

Chamamento Público nº: 001/2024/SEMAM

Valor do Repasse: R\$ 405.919,22 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

Data: 04/04/2025

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo Município e Aline Kiss pela entidade.

NOTIFICAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

EDITAL Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, nos termos do § 5º, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17, e da Lei Municipal nº 2.512/2017, FAZ SABER, a quem possa interessar, que autuou o Processo Administrativo nº 1.399/2019 e instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, com vistas à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes dos imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, denominado: RUA PINDAMONHANGABA, localizado no bairro Boiçucanga.

Ficam assim NOTIFICADAS as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de proprietária, ocupante confinante, confrontante ou terceiros eventualmente interessados, para que querendo apresentarem

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

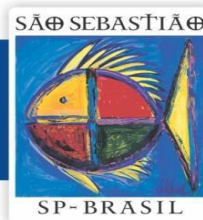
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/853B-CE8C-4254-4940> e informe o código 853B-CE8C-4254-4940





Edição 1953 – 04 de abril de 2025

com azimute 29°07'48" e distância de 4,76 m, até o vértice 68, de coordenadas E. 436.150,176 m e N. 7.370.065,349 m; deste, segue com azimute 25°13'25" e distância de 20,98 m, até o vértice 69, de coordenadas E. 436.159,117 m e N. 7.370.084,329 m; deste, segue com azimute 9°34'37" e distância de 10,77 m, até o vértice 70, de coordenadas E. 436.160,909 m e N. 7.370.094,950 m; deste, segue com azimute 9°37'14" e distância de 16,14 m, até o vértice 71, de coordenadas E. 436.163,606 m e N. 7.370.110,859 m; deste, segue com azimute 13°48'20" e distância de 8,79 m, até o vértice 72, de coordenadas E. 436.165,703 m e N. 7.370.119,395 m; deste, segue com azimute 20°09'49" e distância de 5,58 m, até o vértice 73, de coordenadas E. 436.167,628 m e N. 7.370.124,635 m; deste, segue com azimute 24°08'22" e distância de 10,26 m, até o vértice 74, de coordenadas E. 436.171,822 m e N. 7.370.133,995 m; deste, segue com azimute 36°48'47" e distância de 10,52 m, até o vértice 75, de coordenadas E. 436.178,128 m e N. 7.370.142,420 m; deste, segue com azimute 36°55'02" e distância de 22,59 m, até o vértice 76, de coordenadas E. 436.191,696 m e N. 7.370.160,479 m; deste, segue com azimute 17°07'41" e distância de 20,39 m, até o vértice 77, de coordenadas E. 436.197,702 m e N. 7.370.179,968 m; deste, segue com azimute 19°41'17" e distância de 11,42 m, até o vértice 78, de coordenadas E. 436.201,549 m e N. 7.370.190,719 m; deste, segue com azimute 29°52'14" e distância de 7,15 m, até o vértice 79, de coordenadas E. 436.205,110 m e N. 7.370.196,920 m; deste, segue com azimute 12°32'29" e distância de 9,72 m, até o vértice 80, de coordenadas E. 436.207,221 m e N. 7.370.206,407 m; deste, segue com azimute 36°56'07" e distância de 18,05 m, até o vértice 81, de coordenadas E. 436.218,070 m e N. 7.370.220,839 m; deste, segue com azimute 37°23'44" e distância de 18,30 m, até o vértice 82, de coordenadas E. 436.229,187 m e N. 7.370.235,381 m; deste, segue com azimute 37°23'44" e distância de 20,57 m, até o vértice 83, de coordenadas E. 436.241,676 m e N. 7.370.251,719 m; deste, segue com azimute 339°17'54" e distância de 3,23 m, até o vértice 84, de coordenadas E. 436.240,536 m e N. 7.370.254,738 m; deste, segue com azimute 30°54'04" e distância de 9,26 m, até o vértice 85, de coordenadas E. 436.245,291 m e N. 7.370.262,683 m; deste, segue com azimute 135°47'50" e distância de 38,30 m, até o vértice 86, de coordenadas E. 436.271,995 m e N. 7.370.235,226 m; deste, segue com azimute 52°34'48" e distância de 23,39 m, até o vértice 87, de coordenadas E. 436.290,568 m e N. 7.370.249,437 m; deste, segue com azimute 144°54'42" e distância de 42,38 m, até o vértice 88, de coordenadas E. 436.314,932 m e N. 7.370.214,755 m; deste, segue com azimute 142°01'15" e distância de 26,53 m, até o vértice 89, de coordenadas E. 436.331,257 m e N. 7.370.193,845 m; deste, segue com azimute 33°05'35" e distância de 8,44 m, até o vértice 90, de coordenadas E. 436.335,863 m e N. 7.370.200,912 m; deste, segue com azimute 108°07'03" e distância de 10,77 m, até o vértice 91, de coordenadas E. 436.346,097 m e N. 7.370.197,564 m; deste, segue com azimute 109°35'52" e distância de 9,10 m, até o vértice 92, de coordenadas E. 436.354,674 m e N. 7.370.194,510 m; deste, segue com azimute 172°59'08" e distância de 4,27 m, até o vértice 93, de coordenadas E. 436.355,196 m e N. 7.370.190,269 m; deste, segue com azimute 169°55'45" e distância de 5,03 m, até o vértice 94, de coordenadas E. 436.356,076 m e N. 7.370.185,314 m; deste, segue com azimute 178°42'35" e distância de 3,90 m, até o vértice 95, de coordenadas E. 436.356,163 m e N. 7.370.181,416 m; deste, segue com azimute 180°21'44" e distância de 3,61 m, até o vértice 96, de coordenadas E. 436.356,141 m e N. 7.370.177,808 m; deste, segue com azimute 123°44'36" e distância de 5,82 m, até o vértice 97, de coordenadas E. 436.360,977 m e N. 7.370.174,577 m; deste, segue com azimute 77°38'18" e distância de 3,87 m, até o vértice 98, de coordenadas E. 436.364,754 m e N. 7.370.175,405 m; deste, segue com azimute 79°28'01" e distância de 16,57 m, até o vértice 99, de coordenadas E. 436.381,042 m e N. 7.370.178,434 m; deste, segue com azimute 166°41'00" e distância de 4,99 m, até o vértice 100, de coordenadas E. 436.382,191 m e N. 7.370.173,581 m; deste, segue com azimute 257°23'01" e distância de 4,85 m, até o vértice 101, de coordenadas E. 436.377,454 m e N. 7.370.172,521 m; deste, segue com azimute 166°07'12" e distância de 4,81 m, até o vértice 102, de coordenadas E. 436.378,607 m e N. 7.370.167,854 m; deste, segue com azimute 257°59'28" e distância de 1,50 m, até o vértice 103, de coordenadas E. 436.377,139 m e N. 7.370.167,542 m; deste, segue com azimute 164°01'59" e distância de 4,74 m, até o vértice 104, de coordenadas E. 436.378,443 m e N. 7.370.162,987 m; deste, segue com azimute 164°01'57" e distância de 1,40 m, até o vértice 105, de coordenadas E. 436.378,827 m e N. 7.370.161,643 m; deste, segue com azimute 165°52'06" e distância de 6,12 m, até o vértice 106, de coordenadas E. 436.380,322 m e N. 7.370.155,705 m; deste, segue com azimute 253°11'34" e distância de 14,14 m, até o vértice 107, de coordenadas E. 436.366,784 m e N. 7.370.151,615 m; deste, segue com azimute 167°05'10" e distância de 5,80 m, até o vértice 108, de coordenadas E. 436.368,079 m e N. 7.370.145,965 m; deste, segue com azimute 247°55'48" e distância de 2,83 m, até o vértice 109, de coordenadas E. 436.365,453 m e N. 7.370.144,901 m; deste, segue com azimute 259°30'00" e distância de 3,44 m, até o vértice 110, de coordenadas E. 436.362,074 m e N. 7.370.144,274 m; deste, segue com azimute 272°38'43" e distância de 7,18 m, até o vértice 111, de coordenadas E. 436.354,899 m e N. 7.370.144,606 m; deste, segue com azimute 227°07'05" e distância de 16,25 m, até o vértice 112, de coordenadas E. 436.342,991 m e N. 7.370.133,547 m; deste, segue com azimute 225°30'00" e distância de 4,67 m, até o vértice 113, de coordenadas E. 436.339,658 m e N. 7.370.130,271 m; deste, segue com azimute 230°33'55" e distância de 4,79 m, até o vértice 114, de coordenadas E. 436.335,957 m e N. 7.370.127,228 m; deste, segue com azimute 236°04'26" e distância de 10,50 m, até o vértice 115, de coordenadas E. 436.327,246 m e N. 7.370.121,369 m; deste, segue com azimute 322°32'19" e distância de 4,78 m, até o vértice 116, de coordenadas E. 436.324,342 m e N. 7.370.125,160 m; deste, segue com azimute 301°04'15" e distância de 7,84 m, até o vértice 117, de coordenadas E. 436.317,629 m e N. 7.370.129,204 m; deste, segue com azimute 215°39'18" e distância de 22,71 m, até o vértice 118, de coordenadas E. 436.304,390 m e N. 7.370.110,750 m; deste, segue com azimute 191°03'50" e distância de 11,11 m, até o vértice 119, de coordenadas E. 436.302,258 m e N. 7.370.099,847 m; deste, segue com azimute 176°00'52" e distância de 15,64 m, até o vértice 120, de coordenadas E. 436.303,345 m e N. 7.370.084,242 m; deste, segue com azimute 160°39'11" e distância de 8,25 m, até o vértice 121, de coordenadas E. 436.306,079 m e N. 7.370.076,457 m; deste, segue com azimute 155°42'44" e distância de 10,83 m, até o vértice 122, de coordenadas E. 436.310,532 m e N. 7.370.066,588 m; deste, segue com azimute 146°07'47" e distância de 12,81 m, até o vértice 123, de coordenadas E. 436.317,673 m e N. 7.370.055,950 m; deste, segue com azimute 146°56'46" e distância de 10,02 m, até o vértice 124, de coordenadas E. 436.323,135 m e N. 7.370.047,556 m; deste, segue com azimute 141°25'11" e distância de 11,91 m, até o vértice 125, de coordenadas E. 436.330,561 m e N. 7.370.038,247 m; deste, segue com azimute 142°45'20" e distância de 12,12 m, até o vértice 126, de coordenadas E. 436.337,897 m e N. 7.370.028,598 m; deste, segue com azimute 151°29'46" e distância de 7,10 m, até o vértice 127, de coordenadas E. 436.341,283 m e N. 7.370.022,362 m; deste, segue com azimute 170°36'26" e distância de 3,44 m, até o vértice 128, de coordenadas E. 436.341,845 m e N. 7.370.018,968 m; deste, segue com azimute 194°09'56" e distância de 4,66 m, até o vértice 129, de coordenadas E. 436.340,703 m e N. 7.370.014,445 m; deste, segue com azimute 237°31'23" e distância de 28,00 m, até o vértice 130, de coordenadas E. 436.317,085 m e N. 7.369.999,411 m; deste, segue com azimute 225°33'42" e distância de 13,71 m, até o vértice 131, de coordenadas E. 436.307,292 m e N. 7.369.989,809 m; deste, segue com azimute 228°51'58" e distância de 12,54 m, até o vértice 132, de coordenadas E. 436.297,845 m e N. 7.369.981,558 m; deste, segue com azimute 217°04'44" e distância de 11,68 m, até o vértice 133, de coordenadas E. 436.290,801 m e N. 7.369.972,237 m; deste, segue com azimute 229°47'03" e distância de 12,18 m, até o vértice 134, de coordenadas E. 436.281,498 m e N. 7.369.964,371 m; deste, segue com azimute 233°50'10" e distância de 14,66 m, até o vértice 135, de coordenadas E. 436.269,665 m e N. 7.369.955,722 m; deste, segue com azimute 232°02'57" e distância de 12,81 m, até o vértice 136, de coordenadas E. 436.259,565 m e N. 7.369.947,845 m; deste, segue com azimute 232°32'26" e distância de 11,19 m, até o vértice 137, de coordenadas E. 436.250,686 m e N. 7.369.941,042 m; deste, segue com azimute 231°45'50" e distância de 30,04 m, até o vértice 138, de coordenadas E. 436.227,094 m e N. 7.369.922,453 m; deste, segue com azimute 227°17'00" e distância de 30,91 m, até o vértice 139, de coordenadas E. 436.204,384 m e N. 7.369.901,484 m; deste, segue com azimute 221°29'09" e distância de 4,78 m, até o vértice 140, de coordenadas E. 436.201,215 m e N. 7.369.897,901 m; deste, segue com azimute 149°46'24" e distância de 1,52 m, até o vértice 141, de coordenadas E. 436.201,982 m e N. 7.369.896,585 m; deste, segue com azimute 170°29'50" e distância de 4,61 m, até o vértice 142, de coordenadas E. 436.202,743 m e N. 7.369.892,038 m; deste, segue com azimute 177°53'49" e distância de 4,23 m, até o vértice 143, de coordenadas E. 436.202,898 m e N. 7.369.887,810 m; deste, segue com azimute 191°36'00" e distância de 4,44 m, até o vértice 144, de coordenadas E. 436.202,005 m e N.

7.369.883,460 m; deste, segue com azimute 201°46'05" e distância de 3,37 m, até o vértice 145, de coordenadas E. 436.200,755 m e N. 7.369.880,329 m; deste, segue com azimute 217°18'31" e distância de 3,64 m até o vértice 1, inicial desta descrição, encerrando a área de 55.608,35 m² (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

A planta, projeto e especificações, estão à disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Rua Cidade de Santos, 222 - Vila Amélia, São Sebastião - SP, CEP 11.609-042.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a regularização do núcleo supramencionado.

Cumprе consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, do Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

São Sebastião, 04 de abril de 2025.
Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito

Processo Nº 11772/2024 – Pregão Eletrônico nº 115/2024

Objeto: CORRELATOS – TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.096.500,00	Um milhão, noventa e seis mil e quinhentos reais
PACTUAL COMERCIAL LTDA. EPP	R\$ 403.750,00	Quatrocentos e três mil setecentos e cinquenta reais

Data: 04/04/2025

PAULA SALLES RODRIGUES PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.096.500,00	Um milhão, noventa e seis mil e quinhentos reais
PACTUAL COMERCIAL LTDA. EPP	R\$ 403.750,00	Quatrocentos e três mil setecentos e cinquenta reais

Data:04/04/2025

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO SECRETÁRIA DE SAÚDE

COMUNIQUE-SE

Processo: Nº 15.835/2017
Requerente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BALEIA Auto de Multa nº
Assunto: 25.776
Endereço: Avenida Hipocampus, 1560, Bairro Baleia, neste município.

Prezados Senhores,

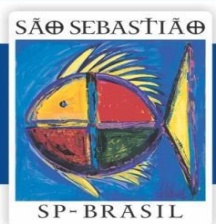
Vimos através do presente para comunicar-lhe que o recurso interposto por vossa senhoria foi **INDEFERIDO**, com a consequente validade do **Auto de Multa nº 25.776 no importe de RS 10.000,00 (dez mil reais)**.

Conforme o Artigo 37 da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, caberá recurso da decisão ao Prefeito Municipal, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de ciência.

Atenciosamente,

Flávio Fernandes de Queiroz
Secretário do Meio Ambiente

Data da disponibilização: 04/04/2025
Data da publicação: 07/04/2025



LEI
Nº 3122/2025

"Institui o pagamento de diárias aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo e dá outras providências."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o pagamento de diárias aos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião para, exclusivamente, custear despesas com alimentação e hospedagem em deslocamentos para fora do município de São Sebastião, observados os seguintes valores:

- a) dezessete VRM — Valor de referência do município, para viagem com distância não superior a 60 km;
b) trinta e três VRM — Valor de referência do município, para viagem com distância entre 61 km e 160 km;
c) quarenta VRM — Valor de referência do município, para viagem com distância superior a 161 km;
d) cento e trinta e dois VRM — Valor de referência do município, para viagem com pernoite fora do município.

Art.2º Os valores das diárias deverão ser requisitados pelo motorista ou pelo seu superior hierárquico, antecipadamente, ao servidor executor da despesa, sob pena de não deferimento da liberação da diária.

§1º A solicitação da diária deverá ser obrigatoriamente instruída com cópia da solicitação da viagem e sua respectiva autorização, mediante atestado subscrito pelo seu superior hierárquico, facultando-se à Administração a exigência de outras comprovações que julgar necessárias.

a) Quando a solicitação da diária for efetuada pelo motorista, esta deverá ter a autorização expressa do seu superior hierárquico. A ausência da expressa autorização do superior hierárquico implica na negativa da liberação da solicitação da diária.

§2º Os valores inerentes as despesas extraordinárias com locomoção urbana, pedágio, estacionamentos e combustíveis, quando necessário, dentre outras que se caracterizarem como imprescindíveis e, em decorrência da viagem, serão viabilizadas mediante reembolso ou mediante adiantamento autorizado pelo diretor responsável pelo ato da concessão.

§3º Os gastos descritos no parágrafo 2º, deverão ser comprovados através da apresentação de nota fiscal e comprovante de pagamento de pedágio.

Art.3º As despesas previstas no presente projeto de lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de abril de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2024DFAT002 – Processo Administrativo n.º 055/2022

Contratado: Eco-rad Serviços de Diagnóstico por imagem LTDA..

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

Data: 10/03/2025.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo n.º 2025DFAT001

Contratada: Vaz Trigo Saúde LTDA..

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação e execução de serviços laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica, imuno-histoquímica, cito-oncótica, e emissão dos respectivos resultados, exclusivamente, para pacientes atendidos pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e Hospital de Clínicas da Costa Sul, com cessão gratuita de espaço para implantação de laboratório no Hospital de Clínicas da Costa Sul. Vigência: 12 meses.

Processo: 1.036/2024

Valor Global: R\$ 6.150.735,34 (Seis milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Data da vigência: 21/03/2025.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Edivar Antonio Trigo pela Contratada.

DECRETO Nº 9621/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025.

Edição 1953 – 04 de abril de 2025

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 9.112.480,40 (nove milhões, cento e doze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
115	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.91	1	100.000,00
247	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40	1	100.000,00
1130	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.40	1	21.000,00
1176	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.61	1	1.050.000,00
3782	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.13	2	5.000,00
4699	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.39	1	590.000,00
4833	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	1	2.000.000,00
8335	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.40	1	3.736.270,40
13436	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	2	800.000,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	234.000,00
13323	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39	2	100.000,00
13549	02.04.02	082414010.2.331	3.3.50.39	5	276.210,00
13551	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39	2	100.000,00
					9.112.480,40

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
86	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.39	1	100.000,00
215	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	100.000,00
13325	02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.39	5	176.210,00
13399	02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.39	5	100.000,00
1103	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.39	1	21.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	1.050.000,00
1164	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	900.000,00
3780	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.13	2	5.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	590.000,00
4604	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	500.000,00
12735	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	2	100.000,00
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	500.000,00
5789	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	2	234.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	1.000.000,00
8339	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.39	1	3.736.270,40
TOTAL					9.112.480,40

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, utilizando-se de superávit financeiro apurado no exercício anterior, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
13553	02.09.03	123612001.1.006	4.4.90.51	5	2.130.000,00
13554	02.09.03	123652002.1.008	4.4.90.51	5	2.870.000,00
					5.000.000,00

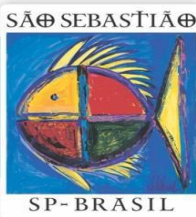
Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 2.926.000,00 (dois , milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
8922	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	5	31.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	50.000,00

Data da disponibilização: 04/04/2025
Data da publicação: 07/04/2025



Edição 1953 – 04 de abril de 2025

8946	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	5	395.000,00
12256	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.37	1	1.200.000,00
9099	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.30	5	550.000,00
9119	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.39	1	200.000,00
12257	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.37	1	500.000,00
					2.926.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:
Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9958	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	1.600.000,00
10346	05.01.02	103011001.2.316	4.4.90.52	5	70.000,00
10350	05.01.02	103011001.2.318	4.4.90.52	5	100.000,00
12749	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.40	5	58.000,00
9134	05.01.03	103021003.2.014	4.4.90.52	1	350.000,00
9137	05.01.03	103021003.2.014	4.4.90.52	5	50.000,00
9200	05.01.04	103021003.2.352	4.4.90.52	5	698.000,00
					2.926.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 04 de abril de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Data da disponibilização: 04/04/2025
Data da publicação: 07/04/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 853B-CE8C-4254-4940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 04/04/2025 17:22:13
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/853B-CE8C-4254-4940>